

LEI Nº 251, DE 7 DE JUNHO DE 1965

(Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 200.000, para auxílio ao Centro de Saúde local, para aplicação da vacina "Sabin")

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 14/65 e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Centro de Saúde local, um auxílio financeiro de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), para aplicação da vacina "Sabin" na população infantil do Município.

Artigo 2º - Para atender ao encargo decorrente do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320, um crédito especial da importância de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

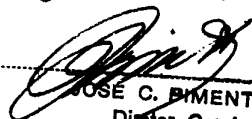
Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal por força dos artigos citados, fazer por meio de decreto executivo, a indicação dos recursos para cobertura do crédito concedido e a classificação das respectivas despesas.

Artigo 3º - Para efetivação das despesas ordenadas com a presente lei, poderá o Prefeito Municipal proceder a operações de crédito em nome do Município, assinando para o fim as necessárias títulos e documentos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Cumpra-se, registre-se e publique-se, na forma do costume.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 7 de junho de 1965.


JOSÉ C. PIMENTEL
Diretor Geral



CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura, no local de costume, em 7 de junho de 1965.




PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário